



DECRETO Nº 60, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA PUBLIQUEI O PRESENTE DOCUMENTO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 97, INCISO I, LETRA "B", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. BELÉM DE MARIA – PE 10 de 12 de 2024..

Irys Thyally de Oliveira Florêncio

Dispõe sobre a exoneração coletiva dos servidores municipais contratados por Excepcional Interesse Público, bem como os destinados de cargos de confiança e/ou em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ocorrência de transição da Chefia do Poder Executivo Municipal para o ano de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos contratados por Excepcional Interesse Público, os ocupantes de cargos de provimento em comissão e dispensados das funções gratificadas todos os servidores assim investidos, no âmbito da Administração Pública Municipal, independentemente da nomenclatura que lhes seja conferida, a contar de 31 de dezembro de 2024.

§1º O disposto no caput inclui a revogação de todos os atos concessivos de gratificações não permanentes decorrentes do exercício de cargo, de função, de lotação ou de qualquer outra situação prevista em lei ou regulamento, devendo os novos atos concessivos serem renovados pelas respectivas autoridades competentes, na forma da lei.

Art. 2º Não se aplica o disposto no caput:

I – aos ocupantes de cargos eletivos, em curso do mandato;

II – às ocupantes de cargos contratados por Excepcional Interesse Público e de cargos de provimento em comissão ou função gratificada acobertadas pela estabilidade em razão de período de gestação, de que trata o artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias – ADCT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Belém de Maria, de 10 de dezembro de 2024.


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR

PREFEITO DE BELÉM DE MARIA